

Ass: Idalino Rodrigues Neves: Secretário.

Lei n.º 61/71.

Aprova os termos do Convênio a ser celebrado entre o PREM e a Prefeitura Municipal de Pindheiro autoriza a doação de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pindheiro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1.º Fica aprovado os termos do Convênio anexo que passa a fazer parte integrante e inseparável desta Lei a ser celebrado entre o programa de expansão de melhoria do Ensino Médio, PREM - e a Prefeitura Municipal de Pindheiro.

art. 2.º É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o mencionado Convênio, assinado por consequência todas as obrigações nele inseridas, oferecendo, inclusive, as garantias financeiras necessárias ao seu atendimento.

art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar por escritura pública ao Governo do Estado do Espírito Santo o terreno situado em Pindheiro da zona urbana, desta cidade com área de 20.000 m². Limitando-se pela frente com terreno da municipalidade, sendo chamado de Aristide Alves do Carmo.

art. 4.º O terreno antes descrito e caracterizado de a ser doado ao Governo do Estado do Espírito Santo, destina-se a construção de um Ginásio Polivalente e esta condição deverá constar da escritura pública com a ressalva de que não realizada a construção o imóvel reverterá ao domi-

Handwritten signature and date
31
1971

mo e posse do doador.

art. 5.º. Fica o Poder Executivo, ainda autorizado a abrir um crédito suplementar de 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para atender as obrigações assumidas nesta lei.

art. 6.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Decreto do Prefeito: 15 de dezembro de 1971

Ass: Wilson Tosta = Prefeito Municipal

Ass: Idalino Rodrigues Neves = Secretário.

Lei nº 62/72

Autoriza a contrair empréstimo.

O Prefeito Municipal de Pindheiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1.º. Fica o município de Pindheiro, através do Poder Executivo, para antecipar receita orçamentária do corrente exercício financeiro e respeitadas as normas da Resolução nº 92 de 1970, do Senado Federal, autoriza, do a custear prioritariamente, a execução imediata do pagamento de vencimentos, proventos salariais e de todos os benefícios atrasados dos servidores municipais, usando o modo, se verificar, na liquidação de outros compromissos vencidos imediatos.

art. 2.º. O valor da operação de crédito, a que se refere o artigo anterior, é de até R\$ 100.009,00 (cem mil cruzeiros), acrescido dos acessórios permitidos a obter pelo Banco Central do Brasil, coincidindo o seu prazo